



PORTARIA Nº 032/2021 – DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES EM REGIME DE TRABALHO REMOTO (HOME OFFICE), EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19)



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO**

PORTARIA Nº 032, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a convocação de servidores da Câmara Municipal de Itabuna, em regime de trabalho remoto (*home office*), em virtude da pandemia do novo Corona vírus (COVID-19).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as previstas no Art. 28, incisos II e XIX, da Lei Orgânica do Município de Itabuna c/c o Art. 22, caput, e Art. 23 da Resolução 016/90 – Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO que, apesar do avanço da vacinação do município de Itabuna, alguns servidores não estão trabalhando presencialmente, devido ao COVID-19;

CONSIDERANDO que por conta de idade acima de 60 (sessenta) anos e de terem algumas patologias crônicas (comorbidades), fora facultado a esses servidores a trabalharem de forma remota em suas residências;

CONSIDERANDO que portadores de doenças respiratórias, grávidas, diabéticos, cardiopatas e pessoas que possuem outras patologias que compõem o grupo de risco de aumento de mortalidade pelo COVID-19, foram os grupos prioritários na campanha de vacinação e, portanto, em sua maioria já se encontram imunizados com as duas doses da vacina.

CONSIDERANDO, por fim, a diminuição dos casos de infecção, internação e mortalidade pela Covid-19 no âmbito municipal, estadual e federal, encontrando-se a média de casos, internamentos e mortes pela doença está consideravelmente abaixo das estatísticas dos meses anteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os servidores da Câmara Municipal de Itabuna que estão em regime de trabalho remoto (*home office*) a retomarem as atividades presenciais.

Parágrafo único. A reapresentação deverá ocorrer no prazo de até três dias úteis, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º Os servidores que estiverem impossibilitados de retornar ao trabalho presencial por questões de saúde deverão apresentar relatório médico que indique a necessidade manutenção do trabalho em regime remoto (*home office*), acompanhado de cópia do cartão de vacinação.

§ 1º O relatório médico deve ter sido lavrado em até 90 (noventa) dias anteriores à data de publicação desta Portaria.

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2100 e 2116



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO

§ 2º Os documentos poderão ser enviados em via digital, formato .pdf, ao endereço de e-mail rh@cmvitabuna.ba.gov.br ou entregues pessoalmente no Setor de Recursos Humanos da Câmara.

Art. 3º O Diretor Administrativo fica autorizado a adotar outras providências necessárias para convocar os servidores supramencionados (e-mails, circulares, telefonemas ou mensagens por aplicativos digitais), devendo as medidas serem submetidas ao conhecimento da Presidência.

Art. 4º Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Diretoria Administrativa.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE ERASMO AVILA Assinado de forma
MARTINS:343153225 digital por JOSE
04 ERASMO AVILA
MARTINS:34315322504

JOSÉ ERASMO ÁVILA MARTINS
Presidente

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2100 e 2116